



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Cascavel

Lei Nº 473/85

DE 20 DE ABRIL DE 1985

Dispõe sobre denominação
da Praça que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCVEL

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor aprovou e eu sanciono e promulgo asseguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Praça Raimundo Costa Filho, a atual Praça localizada na parte Sudeste da Avenida Professor Nogueira, onde se acha encravado o atual mercado novo de Pindoretama.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei, correrão á conta da dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 20 de abril de 1985.


PREFEITO MUNICIPAL DE CASCVEL
JURANDIR DANTAS DE SOUSA